



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 08/2021

Dispõe sobre a substituição automática em caso de férias, licenças e afastamentos não superiores a 15 (quinze) dias, no âmbito das Defensorias do Barreiro

O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 4º, c/c arts. 8º e 9º, todos da Deliberação 190/2021;

CONSIDERANDO que as Defensorias do Barreiro estão sob a Coordenação Regional Cível da Capital;

CONSIDERANDO, notadamente, o princípios da continuidade e da eficiência do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º - Para as substituições automáticas de que cuida o § 4º do art. 5º da Deliberação 190/2021 aplica-se a Portaria 07/2021 da Coordenação Regional Cível da Capital.

Art. 2º - Os Defensores Públicos lotados nas Defensorias do Barreiro integrarão a lista a que se refere o art. 2º da Portaria 07/2021 da Coordenação Regional Cível da Capital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003, bem como no art. 5º, § 4º, da Deliberação 190/2021, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

GIOVANI BATISTA MANZO

Defensor Público – MADEP 0696

Coordenador Regional Cível